



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2630

ANO 14

Sexta-Feira, 13 de março de 2026

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 551/2026

Dispõe sobre licença sem vencimentos de servidor efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97 e Protocolo Servidor nº. 878/2026;

RESOLVE:

Art.1ºCONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Senhora **ÁQUILA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL**, matrícula funcional nº 96396961-0, com lotação fixada na Secretaria de Educação do município de Santa Rita-PB, pelo período de 01 (um) ano, sendo de 13 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027.

Art.2ºEsta Portaria tem seus efeitos a partir da data de treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita – PB, 13 de março de 2026.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 552/2026

Tornar sem efeito a Portaria nº 496/2026, publicada no DOE nº 2614 na data de 13 de fevereiro de 2026 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97 e Protocolo Servidor nº 271/2026;

RESOLVE:

Art.1ºTornar sem efeito a Portaria nº 496/2026 publicada no DOE nº 2614 de 13 de fevereiro de 2026, referente a concessão de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** da servidora **KÁTTIA LUCIANA DO NASCIMENTO COSTA CRUZ**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO – ZONA URBANA**, com lotação

fixada na Secretaria de Saúde do município de Santa Rita-PB.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita – PB, 13 de março de 2026.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 553/2026

Dispõe sobre licença sem vencimentos de servidor efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97 e Protocolo Servidor nº. 1.883/2026;

RESOLVE:

Art.1ºCONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Senhora **ÉRIKA KAROLYNE DOS SANTOS FELIX**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SALA DE CRECHE – ZONA URBANA**, matrícula funcional nº 96396958-3, com lotação fixada na Secretaria de Educação do município de Santa Rita-PB, pelo período de 01 (um) ano, sendo de 13 de março de 2026 a 13 de março de 2027.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita – PB, 13 de março de 2026.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 554/2026

Dispõe sobre licença sem vencimentos de servidor efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97 e Protocolo Servidor nº. 1.348/2026;

RESOLVE:

Art.1ºCONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Senhora **BRÍGIDA CABRAL DE ARAUJO CANDIDO**,



ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SALA DE CRECHE – ZONA RURAL**, matrícula funcional nº 96396954-6, com lotação fixada na Secretaria de Educação do município de Santa Rita-PB, pelo período de 01 (um) ano, sendo de 13 de março de 2026 a 13 de março de 2027.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita – PB, 13 de março de 2026.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 555/2026

Dispõe sobre a cessação da licença para doutorado, com o retorno do servidor ao cargo de Professor de Educação Básica II – Geografia (Zona Urbana) e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97, Protocolo Servidor nº 1.332/2026;

RESOLVE:

Art.1º CESSAR A LICENÇA PARA DOUTORADO referente a Portaria nº 523/2025 e determinar o retorno do Senhor **GUSTAVO FERREIRA DE VASCONCELOS** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA (ZONA URBANA)**, matrícula funcional nº 900127-0, para exercer suas atribuições junto à Secretaria de Educação do município de Santa Rita-PB.

Art.2ºEsta Portaria tem seus efeitos a partir da data de dois de março de dois mil e vinte e seis, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita – PB, 13 de março de 2026.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.480/2026

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 5,4% AOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026, DEFINE O VALOR DA GEAD, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 5,4% aos membros do Magistério Público do Município de Santa Rita/PB, conforme os cargos e valores fixados nas tabelas I, II e III constantes do Anexo Único desta Lei, de forma a cumprir o piso salarial profissional nacional do magistério público.

Art. 2º O valor da GEAD (Gratificação de Estimulo e Apoio à Docência), prevista aos membros do Magistério Público do Município de Santa Rita/PB, fica definido nos termos das Tabelas I, II e III constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, para assegurar o cumprimento desta Lei e a adequada remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, a promover o remanejamento, transposição ou transferência de dotações orçamentárias, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 4.320/64.

§ 1º – As alterações orçamentárias de que trata o caput destinam-se exclusivamente à cobertura das despesas decorrentes da aplicação do piso salarial profissional nacional do magistério.

§ 2º – Para os fins desta Lei, poderão ser utilizados recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação;

III – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A presente Lei terá efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2026, cujos valores retroativos devem ser pagos em 02 (duas) parcelas mensais aos servidores que tiveram seus vencimentos alterados por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Tabelas I, II e III constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.311, de 27 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2026.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO TABELAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS E VALORES DA GEAD DOS CARGOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA I

**CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-A (MÉDIO)**

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 3.213,60	R\$ 3.284,18	R\$ 3.354,77	R\$ 3.634,34	R\$ 3.913,90	R\$ 4.193,47	R\$ 4.473,02	R\$ 4.752,58	R\$ 5.032,15	R\$ 5.311,72
GEAD	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00

**TABELA II
CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-B (SUPERIOR) E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 3.286,56	R\$ 3.388,55	R\$ 3.535,87	R\$ 3.830,53	R\$ 4.125,19	R\$ 4.419,85	R\$ 4.714,50	R\$ 5.009,16	R\$ 5.303,81	R\$ 5.598,46
GEAD	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00

**TABELA III
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: CARGOS DE SUPERVISOR EDUCACIONAL,
ORIENTADOR EDUCACIONAL E PSICOPEDAGOGO**

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 3.328,10	R\$ 3.407,23	R\$ 3.716,99	R\$ 4.026,73	R\$ 4.336,48	R\$ 4.646,23	R\$ 4.955,98	R\$ 5.265,73	R\$ 5.575,47	R\$ 5.885,23
GEAD	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00

LEI MUNICIPAL Nº 2.481/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROMOVER O REAJUSTE ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos-base dos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos componentes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, Administração Direta e Indireta, conforme as Tabelas constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.



Parágrafo único. Ficam excluídos do reajuste dos vencimentos-base da presente Lei os servidores membros do Magistério Público Municipal e os ocupantes dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE), Enfermeiro, Enfermeiro – PSF, Enfermeiro Sanitarista, Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem – PSF, que terão seus reajustes previstos em leis municipais específicas, em virtude da previsão de piso salarial profissional nacional.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 3º Os valores das progressões funcionais, horizontal (mudança de nível) e vertical, dos servidores públicos municipais efetivos ocorrerá nos termos das Tabelas previstas nos Anexos desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, desde já, a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Geral vigente, até o limite necessário à execução das ações previstas nesta Lei, utilizando-se, para sua cobertura, da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A anulação de dotações observará o equilíbrio das contas públicas e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 2º O crédito especial de que trata o *caput* deste artigo será incorporado ao orçamento em execução e destinado exclusivamente às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao mês da publicação da presente Lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 5 de março de 2026.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - REAJUSTE DOS VENCIMENTOS-BASE DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E QUADRO GERAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

TABELA I

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR E FUNDAMENTAL

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 1.621,00	R\$ 1.718,26	R\$ 1.821,36	R\$ 1.930,64	R\$ 2.046,48	R\$ 2.169,26	R\$ 2.299,42	R\$ 2.437,38	R\$ 2.583,63	R\$ 2.738,65

TABELA II

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	R\$ 1.814,27	R\$ 1.995,70	R\$ 2.195,27	R\$ 2.414,80	R\$ 2.656,28	R\$ 2.921,91	R\$ 3.214,10	R\$ 3.535,51	R\$ 3.889,06	R\$ 4.277,96



VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 1.987,06	R\$ 2.185,77	R\$ 2.404,35	R\$ 2.644,78	R\$ 2.909,26	R\$ 3.200,18	R\$ 3.520,20	R\$ 3.872,22	R\$ 4.259,44	R\$ 4.685,39
---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

TABELA III**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE: ANALISTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (AMCI)	R\$ 3.848,46	R\$ 4.233,31	R\$ 4.656,64	R\$ 5.122,30	R\$ 5.634,53	R\$ 6.197,98	R\$ 6.817,78	R\$ 7.499,56	R\$ 8.249,52	R\$ 9.074,47
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE: ARQUITETO, CONTADOR E ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 3.298,68	R\$ 3.628,55	R\$ 3.991,40	R\$ 4.390,54	R\$ 4.829,60	R\$ 5.312,56	R\$ 5.843,81	R\$ 6.428,19	R\$ 7.071,01	R\$ 7.778,11

TABELA IV**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 1.351/2009 E Nº 2.118/2023: NUTRICIONISTA ESCOLAR E PSICÓLOGO ESCOLAR**

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 2.785,48	R\$ 3.064,03	R\$ 3.370,43	R\$ 3.707,48	R\$ 4.078,22	R\$ 4.486,05	R\$ 4.934,65	R\$ 5.428,12	R\$ 5.970,93	R\$ 6.568,02

TABELA V**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO GRUPO OCUPACIONAL, TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF) – LEI MUNICIPAL Nº 1.059/2003**

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS CLASSE A	R\$ 1.814,27	R\$ 1.995,70	R\$ 2.195,27	R\$ 2.414,80	R\$ 2.656,28	R\$ 2.921,91	R\$ 3.214,10	R\$ 3.535,51	R\$ 3.889,06	R\$ 4.277,96



VENCIMENTOS CLASSE B	R\$ 2.231,55	R\$ 2.454,71	R\$ 2.700,18	R\$ 2.970,20	R\$ 3.267,22	R\$ 3.593,94	R\$ 3.953,33	R\$ 4.348,67	R\$ 4.783,54	R\$ 5.261,89
VENCIMENTOS CLASSE C	R\$ 2.744,82	R\$ 3.019,30	R\$ 3.321,23	R\$ 3.653,35	R\$ 4.018,68	R\$ 4.420,55	R\$ 4.862,61	R\$ 5.348,87	R\$ 5.883,76	R\$ 6.472,13
VENCIMENTOS CLASSE D	R\$ 3.376,12	R\$ 3.713,73	R\$ 4.085,10	R\$ 4.493,61	R\$ 4.942,97	R\$ 5.437,27	R\$ 5.981,00	R\$ 6.579,10	R\$ 7.237,01	R\$ 7.960,71
VENCIMENTOS CLASSE E	R\$ 4.152,63	R\$ 4.567,90	R\$ 5.024,69	R\$ 5.527,16	R\$ 6.079,87	R\$ 6.687,86	R\$ 7.356,65	R\$ 8.092,31	R\$ 8.901,54	R\$ 9.791,69

TABELA VI

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO GRUPO OCUPACIONAL, TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF) – LEI MUNICIPAL Nº 1.059/2003

CARGOS: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS E AGENTE FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE										
NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS CLASSE A	R\$ 3.848,46	R\$ 4.233,31	R\$ 4.656,64	R\$ 5.122,30	R\$ 5.634,53	R\$ 6.197,98	R\$ 6.817,78	R\$ 7.499,56	R\$ 8.249,52	R\$ 9.074,47
VENCIMENTOS CLASSE B	R\$ 4.733,61	R\$ 5.206,97	R\$ 5.727,67	R\$ 6.300,43	R\$ 6.930,48	R\$ 7.623,53	R\$ 8.385,88	R\$ 9.224,47	R\$ 10.146,91	R\$ 11.161,60
VENCIMENTOS CLASSE C	R\$ 5.822,33	R\$ 6.404,57	R\$ 7.045,02	R\$ 7.749,53	R\$ 8.524,48	R\$ 9.376,93	R\$ 10.314,62	R\$ 11.346,08	R\$ 12.480,69	R\$ 13.728,76
VENCIMENTOS CLASSE D	R\$ 7.161,47	R\$ 7.877,62	R\$ 8.665,38	R\$ 9.531,92	R\$ 10.485,11	R\$ 11.533,62	R\$ 12.686,99	R\$ 13.955,68	R\$ 15.351,25	R\$ 16.886,38

TABELA VII

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 1.587/2013

CARGOS: AGENTE DE SAÚDE, ATENDENTE, ATENDENTE DE SAÚDE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, TELEFONISTA E VIGIA										
NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 1.621,00	R\$ 1.718,26	R\$ 1.821,36	R\$ 1.930,64	R\$ 2.046,48	R\$ 2.169,26	R\$ 2.299,42	R\$ 2.437,38	R\$ 2.583,63	R\$ 2.738,65

**TABELA VIII****CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 1.587/2013**

CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, DIGITADOR, OPERADOR DE MICRO, TÉCNICO DE LABORATÓRIO E TÉCNICO EM CONTABILIDADE										
NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 1.685,84	R\$ 1.786,99	R\$ 1.894,21	R\$ 2.007,86	R\$ 2.128,33	R\$ 2.256,03	R\$ 2.391,40	R\$ 2.534,88	R\$ 2.686,97	R\$ 2.848,19

TABELA IX**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 1.587/2013**

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, BIOQUÍMICO, CIRURGIÃO DENTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA BULCOMAXILAR, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA, CIRURGIÃO DENTISTA ORTODONTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA-PSF, EDUCADOR FÍSICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO ALERGOLOGISTA, MÉDICO ANGIOLOGISTA, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO COLPOCOPISTA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO GERIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO MASTOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO OTORRINO, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PROCTOLOGISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO REUMATOLOGISTA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA, MÉDICO UROLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO										
NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 1.753,27	R\$ 1.858,47	R\$ 1.969,97	R\$ 2.088,17	R\$ 2.213,46	R\$ 2.346,27	R\$ 2.487,05	R\$ 2.636,27	R\$ 2.794,45	R\$ 2.962,11
ESPECIALIZAÇÃO 10%	R\$ 175,33	R\$ 185,85	R\$ 197,00	R\$ 208,82	R\$ 221,35	R\$ 234,63	R\$ 248,70	R\$ 263,63	R\$ 279,44	R\$ 296,21
TOTAL	R\$ 1.928,60	R\$ 2.044,32	R\$ 2.166,97	R\$ 2.296,99	R\$ 2.434,81	R\$ 2.580,90	R\$ 2.735,76	R\$ 2.899,90	R\$ 3.073,90	R\$ 3.258,33
MESTRADO 20%	R\$ 350,65	R\$ 371,69	R\$ 393,99	R\$ 417,63	R\$ 442,69	R\$ 469,25	R\$ 497,41	R\$ 527,25	R\$ 558,89	R\$ 592,42
TOTAL	R\$ 2.103,92	R\$ 2.230,16	R\$ 2.363,96	R\$ 2.505,80	R\$ 2.656,15	R\$ 2.815,52	R\$ 2.984,45	R\$ 3.163,52	R\$ 3.353,33	R\$ 3.554,53
DOCTORADO 30%	R\$ 525,98	R\$ 557,54	R\$ 590,99	R\$ 626,45	R\$ 664,04	R\$ 703,88	R\$ 746,11	R\$ 790,88	R\$ 838,33	R\$ 888,63
TOTAL	R\$ 2.279,25	R\$ 2.416,01	R\$ 2.560,97	R\$ 2.714,62	R\$ 2.877,50	R\$ 3.050,15	R\$ 3.233,16	R\$ 3.427,15	R\$ 3.632,78	R\$ 3.850,74

**TABELA X****QUADRO GERAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS E CLASSES DO CARGO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 2.001/2021**

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS CLASSE A	R\$ 1.924,23	R\$ 2.116,65	R\$ 2.328,32	R\$ 2.561,15	R\$ 2.817,27	R\$ 3.098,99	R\$ 3.408,89	R\$ 3.749,78	R\$ 4.124,76	R\$ 4.537,23
VENCIMENTOS CLASSE B	R\$ 2.116,65	R\$ 2.328,32	R\$ 2.561,15	R\$ 2.817,27	R\$ 3.098,99	R\$ 3.408,89	R\$ 3.749,78	R\$ 4.124,76	R\$ 4.537,23	R\$ 4.990,96
VENCIMENTOS CLASSE C	R\$ 2.222,48	R\$ 2.444,73	R\$ 2.689,20	R\$ 2.958,12	R\$ 3.253,94	R\$ 3.579,33	R\$ 3.937,26	R\$ 4.330,99	R\$ 4.764,09	R\$ 5.240,50
VENCIMENTOS CLASSE D	R\$ 2.333,60	R\$ 2.566,96	R\$ 2.823,66	R\$ 3.106,03	R\$ 3.416,63	R\$ 3.758,29	R\$ 4.134,12	R\$ 4.547,53	R\$ 5.002,29	R\$ 5.502,52
VENCIMENTOS CLASSE E	R\$ 2.566,97	R\$ 2.823,66	R\$ 3.106,03	R\$ 3.416,63	R\$ 3.758,30	R\$ 4.134,13	R\$ 4.547,54	R\$ 5.002,29	R\$ 5.502,52	R\$ 6.052,77

ANEXO II**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - REAJUSTE DOS VENCIMENTOS-BASE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO E QUADRO GERAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SEMOB-SR****TABELA ÚNICA****CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 1.814,27	R\$ 1.995,70	R\$ 2.195,27	R\$ 2.414,80	R\$ 2.656,28	R\$ 2.921,91	R\$ 3.214,10	R\$ 3.535,51	R\$ 3.889,06	R\$ 4.277,96

ANEXO III**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - REAJUSTE DOS VENCIMENTOS-BASE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO E QUADRO GERAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO IPREV/SR****TABELA I****CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTE**



NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 1.621,00	R\$ 1.718,26	R\$ 1.821,36	R\$ 1.930,64	R\$ 2.046,48	R\$ 2.169,26	R\$ 2.299,42	R\$ 2.437,38	R\$ 2.583,63	R\$ 2.738,65

TABELA II**CARGO DE NÍVEL MÉDIO: AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 1.814,27	R\$ 1.995,70	R\$ 2.195,27	R\$ 2.414,80	R\$ 2.656,28	R\$ 2.921,91	R\$ 3.214,10	R\$ 3.535,51	R\$ 3.889,06	R\$ 4.277,96

TABELA III**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO CLÍNICO E MÉDICO CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PSIQUIATRA OU AUDITOR EM SAÚDE**

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 2.748,90	R\$ 3.023,79	R\$ 3.326,17	R\$ 3.658,79	R\$ 4.024,66	R\$ 4.427,13	R\$ 4.869,84	R\$ 5.356,83	R\$ 5.892,51	R\$ 6.481,76

**Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitação****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, COM POTÊNCIA DE 150 KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 15 KV E TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127 V, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DO CENTRO DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021, em art. 75, inciso II, A, Decretos Municipais Nº 61/2023, 62/2023, 63/2023, 73/2023, 84/2023, 86/2023, 87/2023, 88/2023, 89/2023, 92/2023, 93/2023 e 94/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Data para cadastro de propostas: 16/03/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 19/03/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 19/03/2026 das 09:01 às 15:01 horas do dia 19/03/2026 (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço.
Situação: Divulgada no PNCP.
Modo de disputa: Fechado e aberto.

O edital está disponível nos sites:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e



www.gov.br/pncp.

Informações complementares: E- mail:

thiago_970@hotmail.com

Telefone: (83)99671-6048

Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB

Santa Rita/PB, 13 de março de 2026

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO

Secretário Executivo Municipal de Saúde.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Santa Rita - PB, 13 de Março de 2026.

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO PICK-UP VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- LEO RENT A CAR LTDA

CNPJ: 09.508.579/0001-72

VALOR R\$: 227.976,00

Publique-se e cumpra-se.

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO

Secretário Municipal De Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

VALOR R\$: 262,89

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

SEVERINO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: MATHEUS S CABRAL LTDA

CNPJ: 27.703.210/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL RECÉM-
NASCIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA
RITA- PB.

VALOR R\$: R\$ 56.100,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

**FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES
ALVINO**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 093/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 31.683.128/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE
HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB.

VALOR R\$: 17.033,50

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

**FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES
ALVINO**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS
ACONDICIONADA EM GARRAFÕES COM
CAPACIDADE DE 20 LITROS, VISANDO ATENDER
AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE FUNCIONAM NO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025, oriunda do
processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº
005/2025, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento
Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB. ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2026.
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com
validade e eficácia legal após a assinatura do
Contrato. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE
SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO e: CT



Nº 00170/2026 - 11.03.26 – R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.432.500/0001-70 - VALOR R\$: 10.320,00.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Coordenadoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, COM VISTAS À ORIENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, ABRANGENDO OS BAIROS VIDAL DE NEGREIROS, BAIRRO POPULAR E BAIRRO DO AÇUDE, CONTEMPLANDO A ÁREA URBANA DE 6,5 KM²; ADJUDICO o correspondente procedimento e RATIFICO o seu objeto a: FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA – CNPJ: 24.571.824/0001-80 – VALOR R\$: 840.000,00.

Santa Rita - PB, 06 de março de 2026.

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
Secretário de Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, COM VISTAS À ORIENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, ABRANGENDO OS BAIROS VIDAL DE NEGREIROS, BAIRRO POPULAR E BAIRRO DO AÇUDE, CONTEMPLANDO A ÁREA URBANA DE 6,5 KM²; Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e: CT Nº 00171/2026 - 13.03.26 - FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA – CNPJ: 24.571.824/0001-80 – VALOR R\$: 840.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONTRATADA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 41.010.343/0001-14
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS, DESKTOP, CABOS DE REDE, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 210,50
VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026
KAROLLYNY KARMEM DE SOUZA ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LOC TENDAS PB - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METAL E LONA LTDA
CNPJ: 56.135.330/0001-49
OBJETO: ACRÉSCIMO FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 627/2025, PERFAZENDO O VALOR DO ACRÉSCIMO DE R\$ 9.360,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E BANHEIROS QUÍMICOS A SER UTILIZADO EM AÇÕES E EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA- PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, I - B, DA LEI Nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026
ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PERMANENTE EM GESTÃO PÚBLICA RELACIONADA AO PLANEJAMENTO DA GESTÃO E DAS PRÁTICAS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, COM ADOÇÃO DE DINÂMICA FLUXOGRAMÁTICA E ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE PLANO DE AÇÃO DE TRABALHO (PAT), COM IMPLEMENTAÇÃO DE ATOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A PROTEÇÃO DA GESTÃO COM INICIATIVAS DE EXPEDIENTES DE CONTROLE INTERNO, CONFORME PRECONIZA O ART. 70 DA



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E OS ARTS. 76 E SEGUINTE DA LEI Nº. 4.320/1964.; . FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Dispensa Nº 0004/2025 – CTR Nº 0007/2025 - ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Procon de Santa Rita e: GILVANILDO DOS ANJOS DE OLIVEIRA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.01.2026

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS**

EXPEDIENTE nº. 001/2026 – SMDS

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 171, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 24/2020, publicada no DOE nº 1326, de 31 de agosto de 2020;

RESOLVE:

ITEM	INTERESSADO	ASSUNTO	RESULTADO
1	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA CHAVES	AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 23/10/2025 ATÉ 23/10/2026.
2	VANESSA SANTANA SOARES	LICENÇA MATERNIDADE	DEFERIDO COM INÍCIO EM 22/10/2025 ATÉ 22/04/2026.

Publique-se,

Santa Rita, 13 de março de 2026.

FERNANDA KARLA G. DE MEIRELES ALVINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Jackson Alvino da Costa

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:
Secretaria de Administração e Gestão
Endereço:
Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410
Correio eletrônico:
diario@santarita.pb.gov.br